

	Política de Gestão Orçamentária		PO – 009		
	Elaborador/Revisor		Aprovador		
	Nome: Tiago Vignoli Data: 02/09/2020 Ass:		Nome: Rafael Westrupp Data: 02/09/2020 Ass:		
		Versão 01	Página 1 de 6	Data da 1ª versão: 02/09/2020	

1. SITUAÇÃO DA REVISÃO

Controle de Alterações					
Data Revisão	Nº Versão	Capítulo	Alteração	Elaborador/ Revisor	Aprovador
02/09/2020	01	NA	Elaboração do documento	Tiago Vignolli	Rafael Westrupp

2. OBJETIVO

Estabelecer processos e orientações gerais sobre a Política de Gestão Orçamentária, envolvendo processos de elaboração, validação e aprovação, execução, controle e monitoramento, além da prestação de contas e divulgação.


3. UNIDADES ENVOLVIDAS

- Departamento financeiro
- Departamento de Alto Rendimento
- Presidencia

4. ORIENTAÇÕES

Aspectos Gerais da Política de Gestão Orçamentária

- O Política de Gestão Orçamentária deve orientar a elaboração do orçamento anual, para um período de 12 meses, considerando os meses de janeiro a dezembro;
- O Orçamento Anual Total deve ser o resultado da soma de todos os orçamentos de projetos e programas, planejados e aprovados.

	Política de Gestão Orçamentária		PO – 009	
	Elaborador/Revisor	Aprovador	Versão 01	Página 2 de 6
	Nome: Tiago Vignoli Data: 02/09/2020 Ass:	Nome: Rafael Westrupp Data: 02/09/2020 Ass:	Data da 1ª versão: 02/09/2020	

Aspectos Gerais sobre Elaboração dos orçamentos


- Listar as fontes de arrecadação de recursos de terceiros e de recursos próprios com detalhamentos necessários à sua clara identificação;
- Os recursos próprios devem ser aplicados em despesas de custeio e outros investimentos, desde que aprovados pela Alta Administração em conformidade com o previsto no Estatuto Social da entidade;
- Buscar, sempre que possível, a aplicação de um modelo de Orçamento Colaborativo, com a participação de diversas áreas da organização, apresentando suas necessidades e possibilidades;
- Buscar, sempre que possível, elaborar orçamento com referência ao orçamento histórico e /ou do ano anterior;
- Elaborar orçamentos específicos por verba, por período, por projeto e consolidado, para que a diretoria e os responsáveis obtenham visões gerenciais apropriadas para uma gestão eficiente.

Aspectos Gerais sobre validação e aprovação dos orçamentos

- Entende-se como validação orçamentária o processo interno da CBT de interpretação, análise e verificação das receitas e despesas dos orçamentos, envolvendo seus colaboradores e diretoria;
- Entende-se como aprovação orçamentária o processo externo a CBT, no qual o orçamento é submetido a aceitação e aprovação de terceiros;
- O orçamento anual deverá ser aprovado pelo diretor presidente da entidade.

Aspectos Gerais sobre execução dos orçamentos

- Recursos financeiros externos, tais como COB, CPB e outros oriundos de verbas públicas, devem ser aplicados em conformidade com a legislação pertinente para cada ato celebrado e seus respectivos planos de trabalho;

	Política de Gestão Orçamentária		PO – 009		
	Elaborador/Revisor		Aprovador		
	Nome: Tiago Vignoli Data: 02/09/2020 Ass:		Nome: Rafael Westrupp Data: 02/09/2020 Ass:		
		Versão 01	Página 3 de 6	Data da 1ª versão: 02/09/2020	

- A execução dos orçamentos deve seguir as leis, normativas e especificidades, respeitando sempre as individualidades que os regem.

Aspectos Gerais sobre controle e monitoramento dos orçamentos

- Os orçamentos validados e aprovados devem ser alimentados em ferramenta adequada, que proporcione o controle e monitoramento do orçamento previsto versus executado;
- Controles mensais, ou em períodos ainda menores, deverão ser disponibilizados aos responsáveis pelas execuções, para que analisem o quanto já foi executado, e que acompanhem o respectivo saldo do projeto.

Aspectos Gerais sobre prestação de contas e divulgação

- O orçamento anual deve estar disponível ao acesso público, reforçando a transparência da instituição;
- Assim como a execução, a prestação de contas deve seguir as leis, normativas e especificidades, respeitando sempre as individualidades que os regem.

5. DISPOSIÇÃO FINAL

- Os casos omissos deste Regulamento serão decididos pelo Presidente da CBT.
- O presente regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 02 de setembro de 2020.

Rafael Westrupp

Presidente Confederação Brasileira de Tênis